



CORUMBÁ - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 78

de 04 de fevereiro de 2005

"Altera a Lei Complementar 925/1.985, do Código de Posturas do Município, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do sul, República Federativa do Brasil, APROVA a presente Lei:

Capítulo I.

Das Normas de Segurança Pública

Art. 1º..

Fica autorizado a instalação, em noventa (90) dias a partir da publicação desta Lei, Câmeras Eletrônicas no perímetro compreendido entre as Ruas: Antonio Maria Coelho e Rua: 07 de Setembro e a Avenida General Rondon e Rua: Cuiabá, com objetivo de identificar ocorrências de Assaltos e roubos, com vistas a garantir a segurança da população em especial nos dias de recebimentos de dinheiro em bancos.

1º

Não havendo ocorrência, as fitas de gravação ou discos serão limpos para posterior reaproveitamento do material que é Patrimônio Público.

2º

Haverá a proteção de imagem, e nenhuma pessoa, serão por expressa autorização judicial terá acesso às gravações.

3º

Para fornecimento de gravações será cobrada uma taxa no valor vigente de 20 (vinte) UFERMS de qualquer repartição solicitante, uma vez que estará sendo usado um bem público, e ninguém será isento ou poderá deixar de recolher essa taxa, sob pena de o funcionário que assim proceder ficar sujeito ao pagamento e processo administrativo.

4º

Para Manutenção desse serviço o Município organizará e providenciará a cobrança de estacionamento no perímetro, a razão de 1/5 (um quinto) do valor vigente de 01 (uma) UFERMS a cada duas horas, cobrado no horário comercial de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas. O município lançará também a contribuição de melhoria do benefício.

5º

A operação e controle dos equipamentos e guarda e conservação dos materiais gravados será efetuada somente pela Guarda Municipal, proibida a terceirização do serviço.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2.005

MARCOS DE SOUZA MARTINS Presidente

Lei Complementar Nº 78/2005 - 04 de fevereiro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em